



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 2.873
DE 04 DE JUNHO DE 2.014.**

Institui a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), no Município de Quatá.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Quatá, a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e das outras providências.

§ 1º - A Campanha terá como objetivo fundamental conscientizar e informar a população, especialmente às gestantes, que bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

Art. 2º. A Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) é de caráter permanente, devendo os órgãos públicos indicados pelo Executivo Municipal, sendo responsáveis por sua execução aprimorá-la constantemente, tomando-a dinâmica e de fácil entendimento ao público, com utilização de linguagem popular e em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Junho de 2.014.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretaria Administrativa